

PROTOCOLO Nº 508 /16

DE 11 DE AGOSTO DE 2016

PROJETO DE LEI Nº 4.504

Auxiliar Administrativo

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dado para a Ordem do Dia **23** de Agosto de 2016

1ª Discussão em 23 de Agosto de 2016

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 25 de Agosto de 2016

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 26 de Agosto de 2016

Com Ofício nº 181/16

Este Processo Contém

Publicado no Boletim Oficial

LEI Nº 4594

07 Páginas

nº _____ de ____ / ____ / ____

De 26 / 08 / 2016



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ



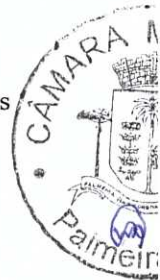
Projeto de Lei nº 4.504

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 173.879,63 (Cento e setenta e três mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.
15.001.00.000.0000.0.000		Departamentos de Assistência Social.
15.001.08.122.0023.6172		Pagamentos de Salários e Encargos Sociais e Contratação de Estagiários.
3.1.90.13.00.00	1000	Obrigações Patronais Valor: R\$ 888,22
15.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.
15.001.00.000.0000.0.000		Departamentos de Assistência Social.
15.001.08.122.0023.6172		Pagamentos de Salários e Encargos Sociais e Contratação de Estagiários.
3.1.90.46.00.00	1000	Auxílio-Alimentação. Valor: R\$ 5.700,00
15.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.
15.002.00.000.0000.0.000		Fundo Municipal de Assistência Social.
15.002.08.244.0024.6177		Pagamentos de Salários e Encargos Sociais e Contratação de Estagiários.
3.1.90.11.00.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Valor: R\$ 84.565,25
15.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.
15.002.00.000.0000.0.000		Fundo Municipal de Assistência Social.
15.002.08.244.0025.6180		Pagamentos de Salários e Encargos Sociais a Funcionários e Contratação de Estagiários.
3.1.90.11.00.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Valor: R\$ 38.545,00
15.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.
15.002.00.000.0000.0.000		Fundo Municipal de Assistência Social.
15.002.08.244.0024.6177		Pagamentos de Salários e Encargos Sociais a Funcionários e Contratação de Estagiários.
3.1.90.13.00.00	1000	Obrigações Patronais Valor: R\$ 37.629,85



15.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.
15.003.00.000.0000.0.000	Departamento de Cidadania e Direitos Humanos.
15.003.14.122.0026.6183	Pagamentos de Salários e Encargos Sociais a Funcionários e Contratação de Estagiários.
3.1.90.13.00.00 1000	Obrigações Patronais. Valor: R\$ 6.551,31
VALOR TOTAL A SER SUPLEMENTADO: R\$ 173.879,63	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

15.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.
15.001.00.000.0000.0.000	Departamento de Assistência Social.
15.001.08.122.0023.6172	Pagamentos de Salários e Encargos Sociais a Funcionários e Contratação de Estagiários.
3.1.90.11.00.00 1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Valor: R\$ 42.576,11
15.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.
15.001.00.000.0000.0.000	Departamento de Assistência Social.
15.001.08.122.0023.6172	Pagamentos de Salários e Encargos Sociais a Funcionários e Contratação de Estagiários.
3.1.90.13.00.00 1000	Obrigações Patronais. Valor: R\$ 29.966,25
15.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.
15.003.00.000.0000.0.000	Departamento de Cidadania e Direitos Humanos.
15.003.14.122.0026.6183	Pagamentos de Salários e Encargos Sociais a Funcionários e Contratação de Estagiários.
3.1.90.11.00.00 1000	Vencimentos e Vantagens e Pessoa Civil. Valor: R\$ 24.309,81
15.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.
15.003.00.000.0000.0.000	Departamento de Cidadania e Direitos Humanos.
15.003.14.122.0026.6183	Pagamentos de Salários e Encargos Sociais a Funcionários e Contratação de Estagiários.
3.1.90.13.00.00 1000	Obrigações Patronais. Valor: R\$ 63.690,15
15.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.
15.006.00.000.0000.0.000	Departamento do Trabalho e Emprego.
15.006.11.333.0040.2237	Pagamentos de Salários e Encargos Sociais.
3.1.90.13.00.00 1000	Obrigações Patronais. Valor: R\$ 13.337,31
VALOR TOTAL A SER REDUZIDO: R\$ 173.879,63	

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado
do Paraná, em 09 de agosto de 2016.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa alteração orçamentária entre dotações destinadas a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.

Ressalta-se que tal procedimento é necessário para adequação do Orçamento Anual e alocação de recursos necessários para manutenção das atividades desta secretaria, em especial no que diz respeito aos recursos necessários para pagamento de vencimentos e obrigações patronais.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em
09 de agosto de 2016.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Orientação Contábil nº 98/2016

Data de protocolo:

Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA
Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E
FISCALIZAÇÃO.

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 39, XXI da Resolução nº 104/2014, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.504 de 2016**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder a análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão, constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 16 de agosto de 2016.


Câmara Municipal de Palmeira
Alexandro Klosowski
Contador CRC/PR 0069.148/O-8



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

000006

PROTOCOLO Nº 541/16

DE 22/08/2016



Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

Projeto de Lei nº 4.504

Assunto: Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 173.879,63 na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.

Iniciativa: Do Poder Executivo.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.504 que Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 173.879,63 na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando que tal procedimento é necessário para a manutenção das atividades da Secretaria, visando o pagamento da readequação do piso salarial dos profissionais do magistério.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Agosto de 2016.

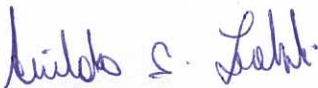

ELIEZER BORCOSKI
Relator

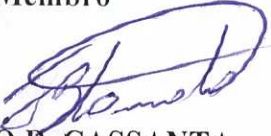
PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 4.504 concluímos pelo seu acatamento.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Agosto de 2016.


ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro


FABIANO B. CASSANTA
Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

000007



PROJETO DE LEI Nº 4.504

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O

PROJETO DE LEI Nº 4.504

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 23 DE AGOSTO DE 2016

Presidente Domingos Ernests Rulm

1º Secretário Ely Borst

2º Secretário [Signature]

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O

PROJETO DE LEI Nº 4.504

APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 25 DE AGOSTO DE 2016

Presidente Domingos Ernests Rulm

1º Secretário Ely Borst

2º Secretário [Signature]



A Câmara Municipal de Palmeira decretou e eu Prefeito Municipal sanciono esta Lei Nº 51598...
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se à Câmara. Palmeira, 26/08/2013...
Gabinete do Prefeito

.....
Prefeito